



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.319/2019.

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE CAMPO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a definição dos limites do perímetro urbano do Distrito de Campo Verde.

Art. 2º. Esta lei integra o Plano Diretor Participativo do Município de Itaituba.

Art. 3º. O perímetro urbano do Distrito de Campo Verde é definido pelo seguinte caminhamento descrito no memorial descritivo, conforme segue:

Inicia ao Norte no ponto de coordenada do marco GRER- M00110 (E= 634853,71; N=9520804,71); deste segue pela Travessa Açaí atravessando a Rodovia Transamazônica (BR- 230) seguindo por uma linha seca até o ponto de coordenada do marco BAB-M - P107 (E= 635643,23 e N= 9 517755,12); daí deflete à direita sentido Leste até o ponto de coordenada do marco DCL- M - 6721 (E= 635224,00 e N= 9 517532,00); daí segue por esta mesma linha até o ponto de coordenada do marco GRER- M - 00373 (E=634902 e N=9 517361,93); deste segue atravessando a Rodovia Cuiabá - Santarém (BR- 163) até o ponto de coordenada E= 634673,80 e N=9 517244,16; daí deflete à direita seguindo em linha seca até o ponto de coordenada E= 634265,32 e N=9 519024,55; daí deflete à esquerda até o ponto de coordenada E= 634219,14 e N= 9 519002,84; daí deflete à direita seguindo em linha seca atravessando a Rodovia Transamazônica (BR- 230) até o ponto de coordenada do marco BAB-M-P139 (E= 634242,18 e N=9 519168,94); daí segue em linha seca até o ponto de coordenada do marco BAB-M-P109 (E=634183,56 e N=9 519359,33); deste segue em linha seca até o ponto de coordenada do marco BAB-M-P124 (E= 634161,33 e N=9 519435,26); daí segue até o ponto de coordenada do marco BAB-M-P119 (E=634129,05 e N=9 519562,87); daí deflete à direita por uma linha seca até o ponto de coordenada do marco BAB-M- P122 (E=634400,11 e N=9 519642,48); daí deflete à direita até o ponto de coordenada do marco BAB-M-P454 (E=634404,13 e N= 9 519636,54); daí deflete à direita até o ponto de coordenada do marco BAB-M-P461 (E= 634462,22 e N=9 519653,38); daí deflete à direita sentido Sul até ponto de coordenada do marco BAB-M-P462 (E= 634471,71 e N=9 519636,94); daí deflete à direita até o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

ponto de coordenada do marco BAB-M-P463 (E= 634654,00 e N=9 519688,61); daí, deflete à esquerda sentido Norte seguindo em linha seca até o ponto de coordenada do marco BAB-M-P455 (E= 634412,00 e N=9 520549,00); daí deflete à direita até o ponto de coordenada E= 634481,64 e N=9 520584,47; daí deflete à esquerda sentido Norte até o ponto de coordenada E= 634447, 26 e N=9 520712,91; daí deflete à direita em linha seca até o ponto de coordenada do marco BAB-M-P451 (E= 634548,07 e N=9 520771,90); daí deflete à direita até o ponto de coordenada do marco BAB-M-P102 (E= 634592,79 e N= 9 520766,62); daí deflete sentido Sul até o ponto de coordenada do marco GRER-M- 00317 (E=634631,40 e N=9 520668,83); deste segue até o ponto de coordenada do marco BAB-M-P452 (E=634634,93 e N= 9 520650,83); deste deflete à direita até o ponto de coordenada do marco BAB-M-P138 (E=634849,26 e N=9 520678,68); daí deflete em linha seca sentido Norte até o ponto de coordenada do marco BAB-M-P147 (E= 634799,52 e N=9 520785,20); daí deflete à direita seguindo em linha seca até o ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas pelo sistema UTM, referenciadas ao Meridiano central-57, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

Art. 4º. Integram a presente lei mapa do perímetro urbano do Distrito de Campo Verde na escala 1:7.000 que expressam graficamente os limites.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 17 de outubro de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Ronny Vonn Correa de Freitas
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.